

Interessado: Roberto Leal Farias – CPF: 658.977.812-49

Marca/Tipo/Chassi

VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR/Pas/  
Automovel/9BWB09NX6P025393

**PORTARIA N.º 201304006497, DE 05/12/2013 - PROC  
N.º 1220137300019267/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2012 a 31/12/2012

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa nsm7995.

Interessado: Jorge de Almeida Sousa – CPF: 676.556.372-53

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD17170MB5658867

**DIÁRIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624568  
PORTARIA: 1334**

Objetivo: substituir o titular

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: REDENÇÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

Tucumã/Redenção/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5418551702/JOSÉ RAIMUNDO PORTUGAL DE LIMA (Fiscal de Receitas Estaduais) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/12/2013 a 24/12/2013<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**JULGADORIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624602  
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., nº 15.272.467-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 172012510000103-2 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., nº 15.272.467-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 172012510000091-5 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., nº 15.272.467-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 172012510000067-2 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., nº 15.272.467-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 172012510000104-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., nº 15.294.868-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510002159-1 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., nº 15.294.868-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510002157-5 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo LINHAS DE MACAPÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., nº 15.294.868-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012013510002158-3 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER contribuinte POLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., nº 15.204.203-2, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 392010510000230-4 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER contribuinte UNIVERSAL INFORMÁTICA LTDA., nº 15.204.837-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012009510000138-5 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem interessar possa, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.

012008510009941-8,	012012510007241-5,
012012510010906-8,	182011510000032-6,
182011510000035-0,	182011510000041-5,
372010510005053-0.	

Belém (PA), 05 de dezembro de 2013.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624624**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL – CERAT ALTAMIRA**

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, Coordenador da CERAT - Altamira – 10ª Região Fiscal, desta Secretaria de Estado da Fazenda, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que esta se encontra em procedimento fiscal deflagrado através da ORDEM DE SERVIÇO e NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 102013820000067-0, ficando NOTIFICADA a entregar a documentação descrita abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período editalício previsto na Lei 6.182/98, Art. 14, III c/c § 3º, III do mesmo artigo, nos termos da Lei 58/06, art. 4º, IX.

Razão Social: JBS S/A

Inscrição Estadual: 15.369.064-0

Auditor Fiscal Solicitante: JOSE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

Matrícula: 0585805401

Documentos Solicitados:

1. Balanço Patrimonial
2. Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
3. Recibo de Entrega do Arquivo da EFD – Escrituração Fiscal Digital
4. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências

Modalidade da Ação Fiscal: Ação Fiscal de Rotina ou Puntual

Período a ser fiscalizado: 01/2013 a 08/2013

Local para entrega dos documentos: SEFA - CERAT Altamira - Rua Otaviano Santos, 2296 – SUDAM I – CEP 68371-288 – Altamira - Pará.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 78, inciso XI, alínea "c" da Lei 5.530/89, acrescentado pelo Art. 2º da Lei 6.715/05 e alterado pelo Art. 1º, VIII, da Lei 7.080/07 ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO

Coordenador Fazendário da CERAT Altamira

Matrícula: 05570263-01

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 624628**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL – CERAT ALTAMIRA**

O Ilmo. Sr. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LOBO FILHO, Coordenador da CERAT - Altamira – 10ª Região Fiscal, desta Secretaria de Estado da Fazenda, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que esta se encontra em procedimento fiscal deflagrado através da ORDEM DE SERVIÇO e NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 102013820000104-9, ficando NOTIFICADA a entregar a documentação descrita abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período editalício previsto na Lei 6.182/98, Art. 14, III c/c § 3º, III do mesmo artigo, nos termos da Lei 58/06, art. 4º, IX.